

## DESPACHO

Trata-se da apuração de fatos noticiados em reportagem veiculada no sítio Migalhas na Internet (anexa) na qual noticia que o Auditor Federal de Controle Externo Nivaldo Dias Filho teria tentado interferir na eleição da presidência deste Tribunal ocorrida no ano de 2015, com o intuito de impedir a reeleição do Ministro Aroldo Cedraz.

2. Segundo a matéria publicada, o auditor teria mantido conversas nesse sentido com o membro da força-tarefa da Operação Lava-Jato, Procurador da República Deltan Dallagnol, via aplicativo de mensagens, que foram divulgadas após o levantamento do sigilo pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

3. Dessas mensagens, destaca-se a suposta fala do auditor, a qual transcrevo:

*“ TCU Auditor Nivaldo  
28/11/2015 – 14:50:28*

*Deltan, desculpe te incomodar no fim de semana. Quarta será a reeleição do Aroldo Cedraz. Precisamos de algum fato contundente sobre ele que possa convencer os ministros a não reeleger-lo. O Sergio Bruno não teve tempo de mexer no processo e tomar conhecimento dos fatos. O Wilton vai tentar ajudar vendo as evidências nesse fim de semana. Você vê alguma luz?”*

4. Em outra troca de mensagens ocorrida em janeiro de 2018, a reportagem afirma que o Auditor Nivaldo Dias Filho teria dito que estaria propenso a ir para Curitiba trabalhar in loco na força-tarefa, porém dependeria de que houvesse a cessão da sua esposa, que seria servidora do Distrito Federal, para o estado do Paraná.

5. Ademais, o Auditor teria afirmado que buscaria propor a criação de uma unidade de apoio à Lava Jato em Curitiba e que iria “(...) pressionar para que o TCU faça o que tenha que ser feito, em vez de colocar a corda no pescoço de quem quer ir (...)”.

6. Diante dos fatos acima noticiados, a conduta funcional do servidor deve ser objeto de investigação pela Corregedoria deste Tribunal, tendo em vista a possível ocorrência de desvio funcional.

7. Inicialmente, entendo que a apuração deva começar por meio do levantamento de informações no âmbito do próprio Tribunal, sem prejuízo de que, se necessário, seja solicitado ao STF o compartilhamento de eventuais provas pertinentes ao caso.

8. Nesse sentido, devem ser verificadas e listadas todas as ligações telefônicas originadas de todos ramais da unidade de lotação do referido auditor para a cidade de Curitiba (PR), no período de 15/5/2015 a 31/12/2015, bem como de eventual telefone celular profissional a ele disponibilizado.

9. No mesmo sentido, devem ser listados todos os e-mails enviados e recebidos pelo auditor Nivaldo Dias Filho, que se referem ao domínio da Procuradoria-Geral da República, do Ministério Público Federal, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

10. Ademais, devem ser verificados todos os e-mails que possam ter ligação com o Procurador da República Deltan Dallagnol e com os Promotores de Justiça Sérgio Bruno Cabral Fernandes e Wilton Queiroz de Lima.

11. Por fim, devem ser verificados e listados todos os processos que o referido auditor acessou nos sistemas do TCU no mesmo período.

Posto isso, **determino**:

- a) a instauração de processo administrativo a cargo da Corregedoria deste Tribunal para apurar eventual desvio funcional cometido pelo Auditor Federal de Controle Externo Nivaldo Dias Filho, matrícula 7.844-1;



- b) à Secretaria de Administração (Segedam) deste Tribunal, com o apoio da Secretaria de Informática, que:
- b.1) identifique e liste todas as ligações efetuadas e recebidas por telefones (todos os ramais) da então Secretaria de Operações deste Tribunal para a cidade de Curitiba/PR, no período de 15/5/2015 a 31/12/2015, com o maior detalhamento de informações possível, bem como de eventual telefone celular funcional disponibilizado pelo Tribunal ao servidor Nivaldo Dias Filho;
  - b.2) listagem, com o devido conteúdo, de todos os e-mails recebidos e emitidos pela conta profissional do servidor Nivaldo Dias Filho, que tenham vinculação com o domínio da Procuradoria-Geral da República, do Ministério Público Federal, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, bem como com o Procurador da República Deltan Dallagnol e com os Promotores de Justiça Sérgio Bruno Cabral Fernandes e Wilton Queiroz de Lima, no período de 15/5/2015 a 31/12/2015;
  - b.3) a lista de processos acessados nos Sistemas do TCU pelo servidor Nivaldo Dias Filho, com o maior detalhamento possível, no período de 15/5/2015 a 31/12/2015.

Por fim, alerta aos responsáveis da Segedam e da Secretaria de Informática quanto à urgência e ao tratamento sigiloso que deve ser dado a esta matéria.

Brasília, 18 de fevereiro de 2021

*(Assinado eletronicamente)*

**BRUNO DANTAS**  
Relator